



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

A visão da  
Fiscalização sobre  
a aplicação da  
nova NR-18



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO



- 1 ano após a publicação da portaria – 10/02/2021

Item	Prazo	Descrição
18.7.2.16	6 meses	escavação manual de tubulão
18.7.2.23	24 meses	fundação por meio de tubulão de ar comprimido
18.8.6.7, "b"	24 meses	escadas com degrau antiderrapante
18.10.1.13	36 meses (novos) 60 meses (usados)	climatização de máquinas autopropelidas
18.10.1.25, "b"	24 meses (novos) 48 meses (usados)	climatização de equipamentos de guindar
18.10.1.45, "f"	24 meses	tensão de 24V em guincho coluna
18.11.18, "b"	12 meses	horímetro do elevador
18.12.35, "h"	12 meses	horímetro da PEMT
18.17.2	24 meses	uso de contêiner de transporte de cargas em área de vivência



**INSPEÇÃO  
DO TRABALHO**

## Comparativo

<b>NR-18</b>	<b>antiga</b>	<b>nova</b>
<b>CAPÍTULOS</b>	<b>39</b>	<b>17</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>3</b>	<b>2</b>
<b>ITENS</b>	<b>680</b>	<b>402</b>

# SUMÁRIO

18.1 Objetivo

18.2 Campo de aplicação

18.3 Responsabilidades

18.4 Programa de gerenciamento de riscos (PGR)

18.5 Áreas de vivência

18.6 Instalações elétricas

18.7 Etapas de obra

18.8 Escadas, rampas e passarelas

18.9 Medidas de proteção contra quedas de altura

18.10 Máquinas, equipamentos e ferramentas

18.11 Movimentação e transporte de materiais e pessoas

18.12 Andaimos e plataformas de trabalho

18.13 Sinalização de segurança

18.14 Capacitação

18.15 Serviços em flutuantes

18.16 Disposições gerais

18.17 Disposições transitórias

ANEXO I – Capacitação: carga horária, periodicidade e conteúdo

ANEXO II – Cabos de aço e de fibra sintética

Glossário

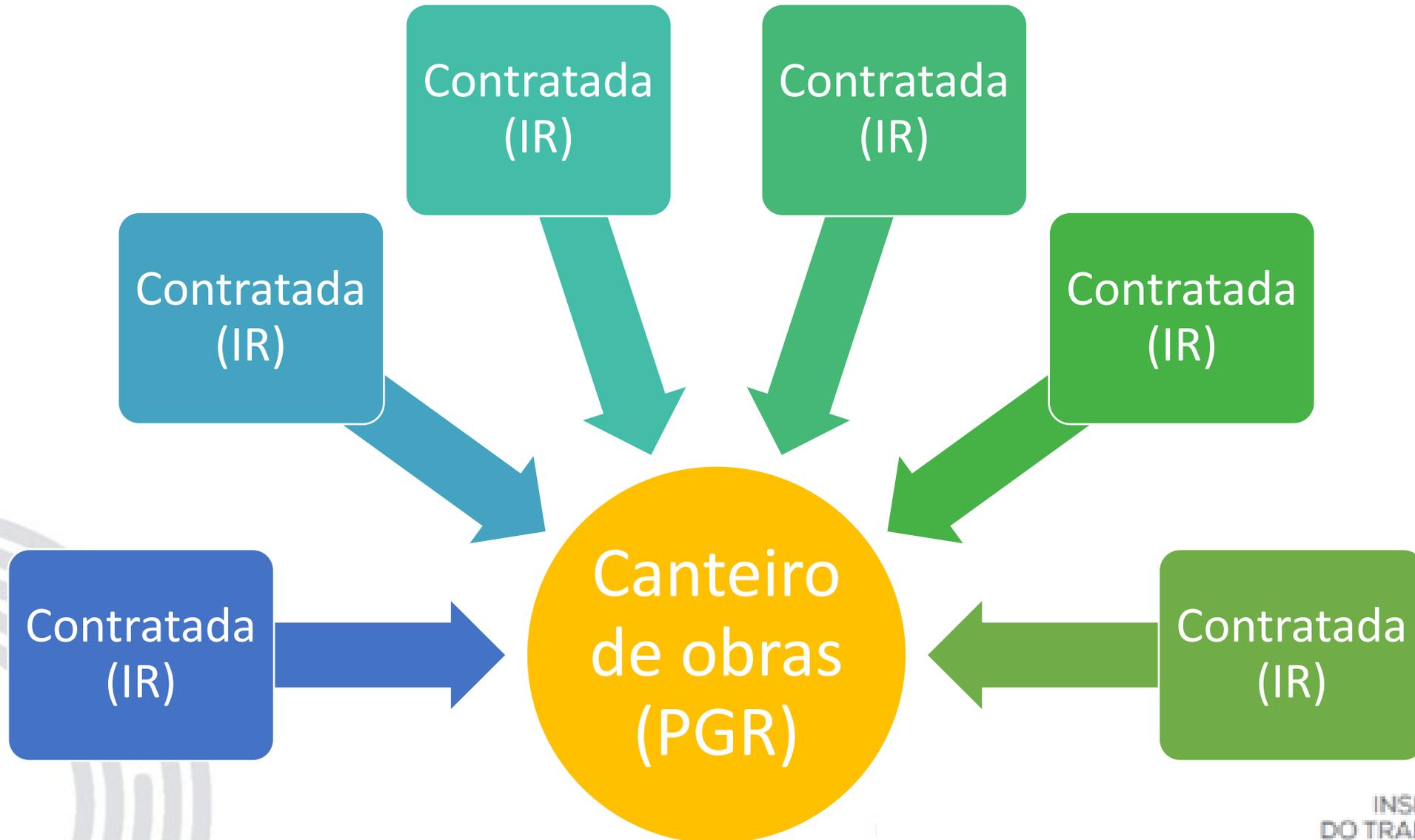


INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

## Visão da Auditoria- Fiscal do Trabalho

- Norma de gestão (+ projeto, + responsabilidade, - check list)
  - Ênfase em boas práticas
  - Maior liberdade e responsabilidade aos profissionais de segurança do trabalho
  - Harmonização com outras NR's (NR-10, 12, 24 e 35)
-

# 1 único PGR por canteiro de obras



## 18.4 Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

A elaboração do PGR é do profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho (hoje é o EST)

Em canteiros de obras com até 7 metros de altura e com no máximo 10 trabalhadores o PGR poderá ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho (hoje é o TST)

Apresentação em 02.10.2020

Izabel Calado

Auditora-Fiscal do Trabalho

SEGUR/SRT-PE

[izabel.calado@economia.gov.br](mailto:izabel.calado@economia.gov.br)

\*Créditos: Rubens Patruni

INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

